
Óleos alimentares usados
Rede de Recolha Seletiva Municipal
2017

Índice

1. Enquadramento legal	3
2. Pontos de recolha seletiva municipal	3
3. Acordos Voluntários	8
4. Produtores de óleos alimentares	9

1 – Enquadramento legal

O Decreto-Lei nº 267/2009, de 29 de setembro, que aprova o regime jurídico de gestão de óleos alimentares usados (OAU) produzidos pelos setores industrial, Hotelaria e Restauração (HORECA) e setor doméstico, dá um especial enfoque à recolha dos OAU do setor doméstico, atribuindo aos municípios um papel de relevo na constituição de redes de recolha seletiva de OAU, estabelecendo objetivos concretos de pontos de recolha com referência a 2011 e 2015.

O presente relatório visa caracterizar a rede de recolha seletiva municipal de OAU, com base nos dados reportados até 2017, pelos Municípios e Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), nos *formulários OAU* disponibilizados no *portal* da APA, e avaliar a evolução dos pontos de recolha municipal, atento aos objetivos estabelecidos no Decreto-Lei nº 267/2009.

Para a elaboração do relatório não foram considerados os pontos de recolha seletiva municipal das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, com sistemas de gestão próprios aprovados em legislação específica (ex. Decreto Legislativo Regional nº 24/2012/A, de 1 de junho), e objetivos de pontos de recolha seletiva municipal adaptados à respetiva densidade populacional, admitindo-se assim um total de 278 Municípios, excluindo os das Regiões Autónomas da Madeira (11) e dos Açores (19).

2 - Pontos de recolha seletiva municipal

2.1 Caracterização da rede seletiva municipal

2.1.1 Envio de informação pelos Municípios e Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU)

O número de Municípios com dados de pontos de recolha reportados em 2017, diretamente ou através dos SGRU, manteve-se igual ao ano anterior, abrangendo um total de 264 Municípios (95% dos Municípios), apresentando-se em anexo ao presente relatório a lista dos Municípios que não reportaram até à data, informação sobre os respetivos pontos de recolha seletiva de OAU.

Numa abordagem territorial, concluiu-se que em 2017, todos os municípios dos distritos de Aveiro, Beja, Évora, Faro, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém e Viana do Castelo, já têm reportada informação sobre os respetivos pontos de recolha, registando-se uma maior percentagem de municípios que ainda não reportaram informação, nos distritos de Bragança, Coimbra, Guarda e Leiria.

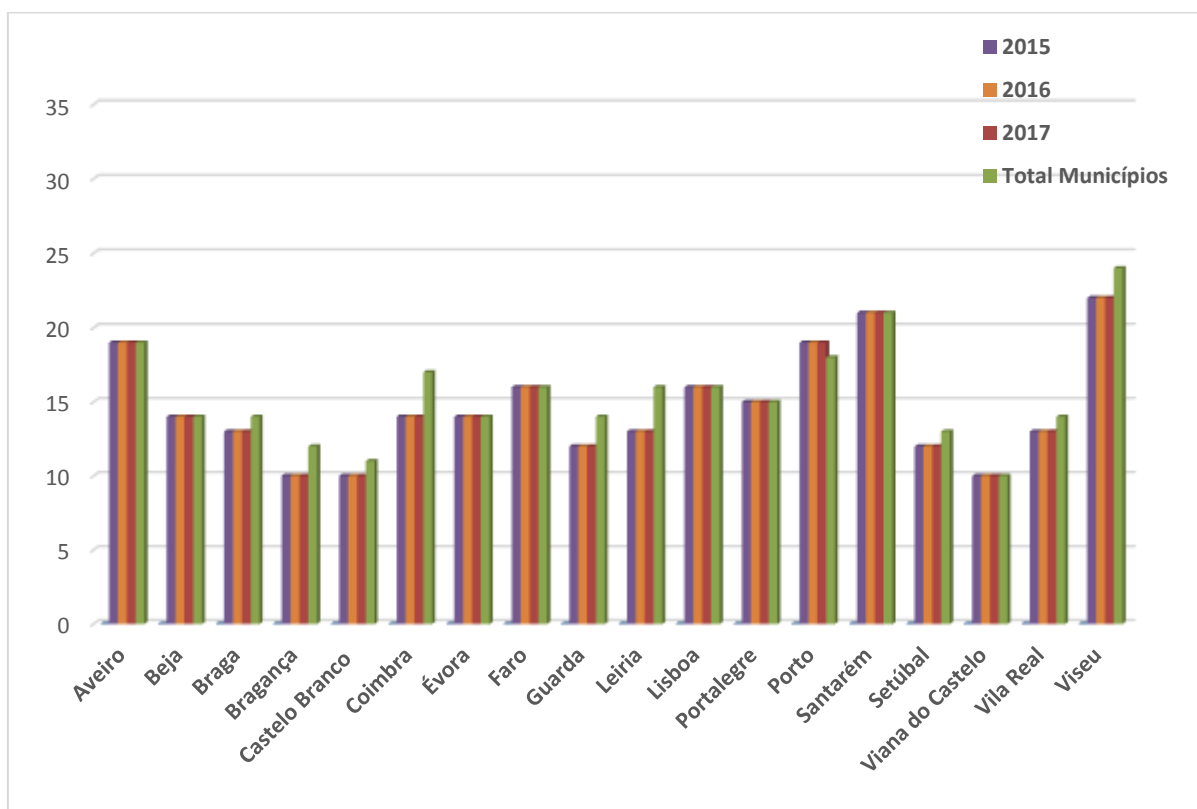


Figura 1 – Número de Municípios por distrito, com informação reportada

2.1.2 Pontos de recolha seletiva municipal

Os dados a seguir apresentados resultaram do tratamento dos *formulários OAU* disponibilizados na página eletrónica da APA, enviados pelos Municípios e pelo SGRU e reportados ao período de 2015 A 2017.

Em 2017, encontram-se disponibilizados um total de 5.115 pontos de recolha seletiva municipal, correspondendo a um aumento de 0,4 % relativamente ano anterior, conforme a seguir se refere

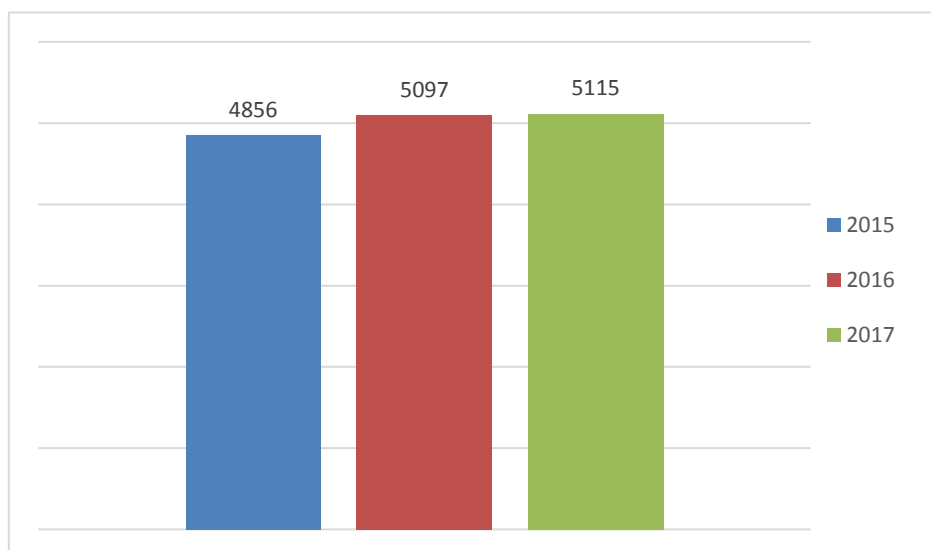


Figura 2 – Evolução do número de pontos de recolha seletiva municipal

Numa abordagem territorial, assinala-se que na maioria dos distritos se manteve o número de pontos de recolha seletiva de OAU. Comparativamente com os dois últimos anos, verifica-se um aumento no número de pontos de recolha seletiva nos Municípios de Coimbra, Leiria, Setúbal, e Viana do castelo. (Figura 3).

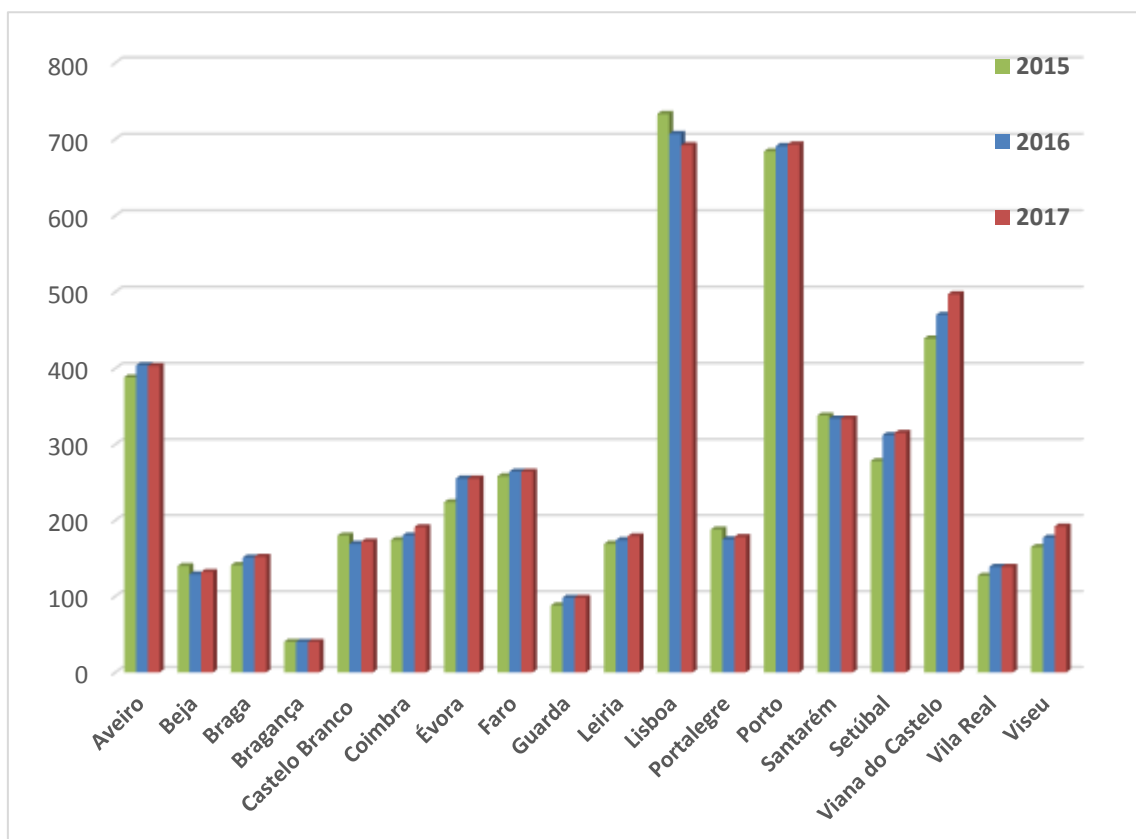


Figura 3 – Número de pontos de recolha seletiva municipal. Distribuição geográfica

Encontram-se reportados até 2017, um total de 988 Acordos Voluntários, registando-se um decréscimo (4%) relativamente ao ano anterior.

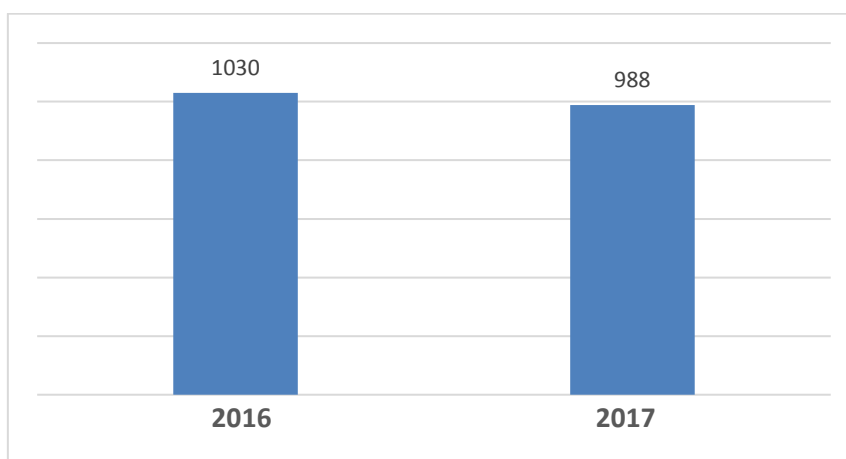


Figura 4 – N.º Acordos Voluntários

Constatou-se que os Municípios, em geral, não tem reportados Acordos Voluntários com o setor HORECA, à exceção dos Municípios de Portalegre, Santarém e Castelo Branco que registam um maior número de Acordos realizados, representando 71% do total de Acordos Voluntários estabelecidos e reportados.

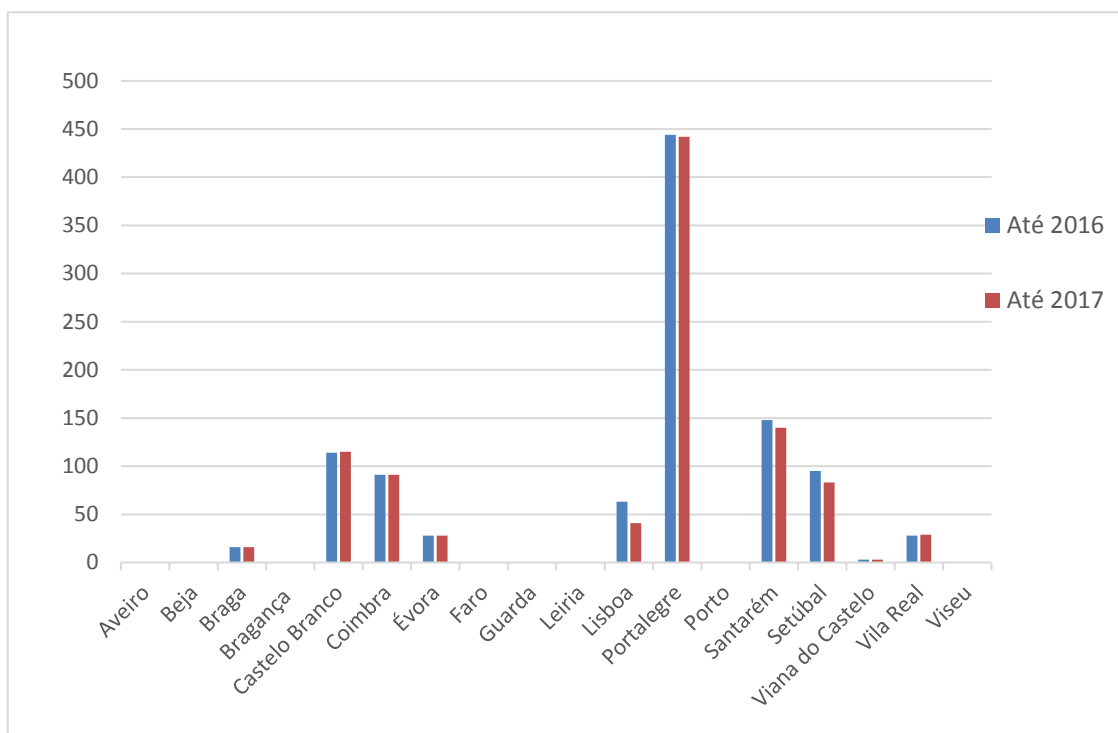


Figura 5 - Acordos Voluntários. Distribuição geográfica

2.1.3 Cumprimento das metas

Com referência ao Decreto-Lei nº 267/2009, de 29 de Setembro, referem-se (*Quadro 1*) os objetivos para o número de pontos de recolha seletiva municipal, reportados a 2011 e 2015, em função do número de habitantes no município

Nº habitantes no município	Pontos de recolha 2011	Pontos de recolha 2015
> 300.000	40	80
> 150.000	30	60
> 50.000	20	30
> 25.000	10	15
<25.000	8	12

Quadro 1

Em 2017, constatou-se que persistem municípios que não reportam anualmente, dados de pontos de recolha, mantendo-se o n.º de municípios que os reportam, dos quais 53% cumpre a meta de 2015, e 71% cumpre a meta de 2011 de pontos de recolha, verificando-se um acréscimo pouco significativo relativamente a 2016 (*Figura 6*)

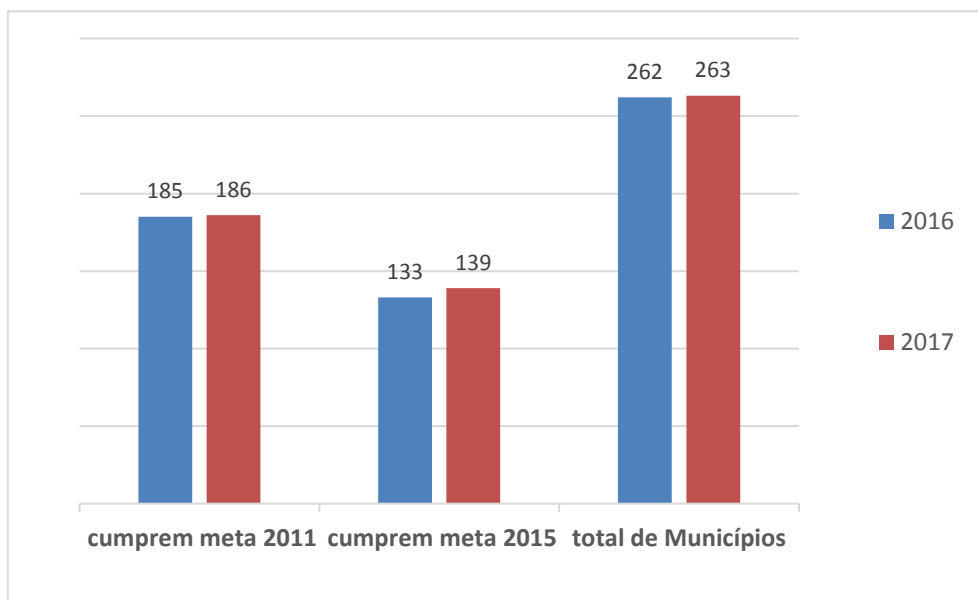


Figura 6 – N.º Municípios que cumprem as metas de pontos de recolha

Numa abordagem territorial, verifica-se que em 2017, a maior parte dos Municípios localizados nos distritos de Viana do Castelo cumprem os objetivos de pontos de recolha; a maioria dos Municípios dos distritos de Bragança, Braga, Castelo Branco, Coimbra, Guarda e Vila Real, não cumprem as metas de pontos de recolha de 2015 (*Figura 7*).

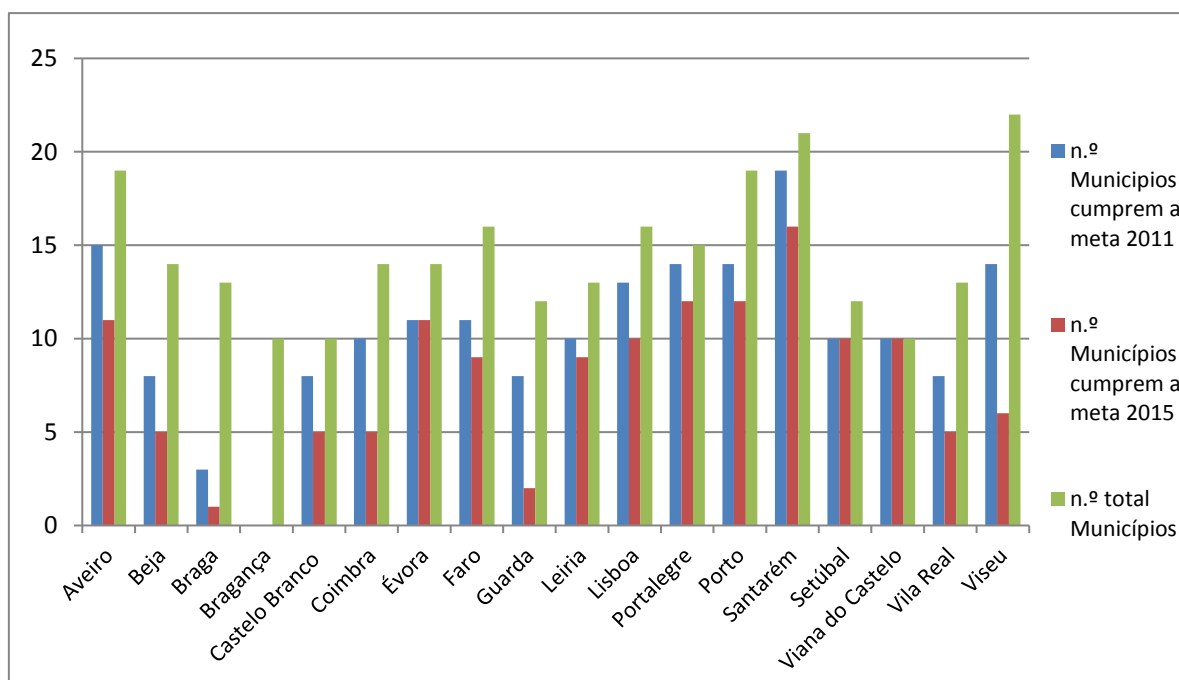


Figura 7 – Distribuição geográfica dos Municípios que cumprem os objetivos de pontos de recolha

2.1.4 Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU)

Os SGRU devem assegurar anualmente, o envio dos dados sobre os pontos de recolha seletiva municipal cuja gestão lhes foi transmitida pelos Municípios, através do preenchimento do *formulário OAU* específico disponibilizado na página eletrónica da APA.

No período de 2015 a 2017, de um total de 23 SGRU, apenas 10 asseguraram o preenchimento dos referidos *formulários OAU* com os dados dos respetivos pontos de recolha seletiva municipal, e os Acordos Voluntários estabelecidos.

De acordo com os dados reportados em 2017, a gestão pelos SGRU abrangeu um total de 61 municípios, 1.116 pontos de recolha seletiva de OAU, quantitativo inferior ao de 2016 (1.283), e 692 Acordos Voluntários, valor também inferior ao do ano anterior (744).

O facto de não se verificar regularidade no reporte de dados pelos SGRU, não possibilita concluir com fiabilidade, sobre a evolução dos dados reportados

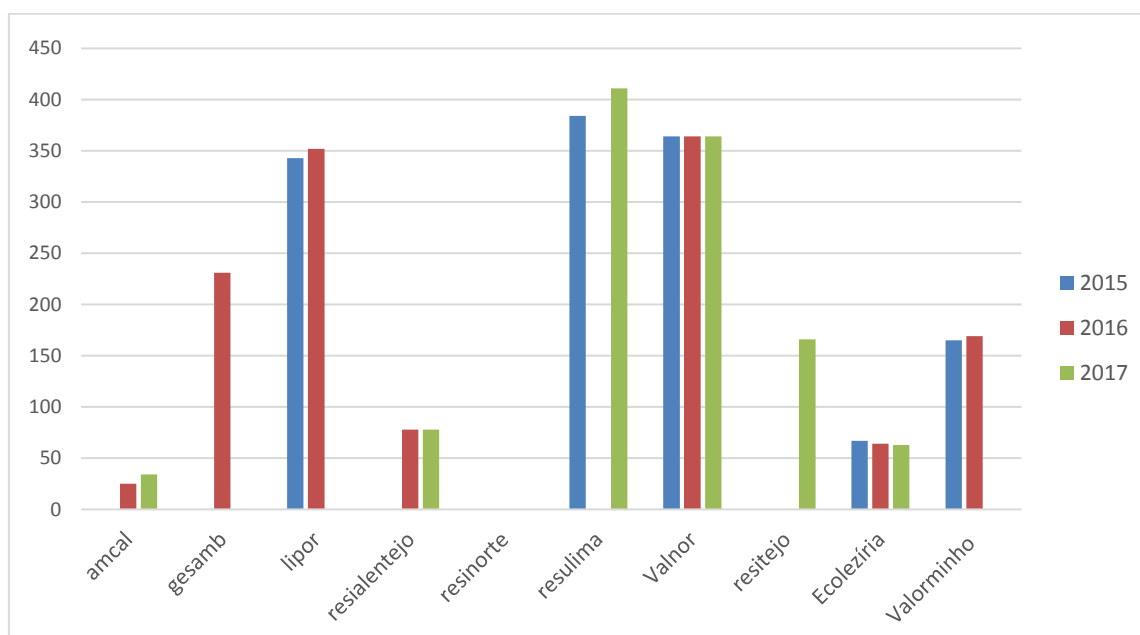


Figura 8 – Evolução dos pontos de recolha seletiva de OAU reportados pelos SGRU

4. Acordos Voluntários

O Decreto-Lei n.º 267/2009 estabelece que os produtores do setor HORECA e do setor industrial podem encaminhar os OAU para a rede de recolha seletiva municipal, devendo previamente contactar o Município respetivo para indicação dos pontos de recolha de OAU.

Do mesmo modo, estabelece que a rede de recolha seletiva municipal pode receber OAU provenientes de produtores cuja produção diária exceda os 1.100 litros por produtor, mediante a celebração de Acordos Voluntários entre o produtor e o Município, ou a entidade à qual este tenha transmitido a responsabilidade pela gestão dos OAU.

Em 2017, de acordo com o reportado pelos SGRU e pelos Municípios, nos formulários específicos encontravam-se abrangidos por Acordos Voluntários um total de 988 pontos de recolha seletiva de OAU, dos quais 692 (70%) são geridos por um SGRU.

5. Produtores de óleos alimentares (novos)

O Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 setembro estabelece que os produtores de óleos alimentares (novos), devem:

- Reportar anualmente a quantidade (t) de óleo alimentar colocada no mercado, a título individual ou através das associações representativas do sector
- Promover a execução de um programa bianual prevendo ações de sensibilização e de informação do público, e ações na área da investigação e desenvolvimento no domínio da prevenção e valorização dos OAU, o qual deve ser enviado à APA, até 31 de setembro do ano anterior ao que o biénio se reporta.

Entende-se por produtor de óleo alimentar, a pessoa singular ou coletiva que:

- Produz e coloca no mercado óleos alimentares novos sob a sua própria marca;
- Coloca no mercado, sob a sua própria marca, óleos alimentares novos produzidos por terceiros;
- Importa ou coloca no mercado óleos alimentares novos;

Em 2017, apenas nove produtores de óleos alimentares asseguraram o envio do *formulário OAU* específico, reportando um total 57.186,58 t de óleo alimentar colocado no mercado, sendo que um dos produtores assegurou 64% do óleo alimentar colocado no mercado.